

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2025**

Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025  
Processo Administrativo nº 118/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.635.785/0001-00, com sede na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, nº 400, Bairro Santana, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Corrêa dos Santos, CPF nº 004.251.979-99, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional músico maestro para atuar na regência da Banda Municipal de Santa Maria do Oeste, englobando atividades de planejamento e condução de ensaios, orientação e preparação técnica dos integrantes, bem como a direção musical em apresentações oficiais realizadas em eventos culturais, cívicos e religiosos promovidos ou apoiados pelo Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do presente contrato é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, conforme previsto na legislação vigente e de acordo com o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Os serviços serão prestados de forma presencial, conforme cronograma de ensaios e apresentações definidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, atendendo às necessidades do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades atestado pelo fiscal do contrato, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Cleber Luiz Souza, e, em sua ausência, pelo suplente Cassiano Gonçalves, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada se obriga a executar os serviços conforme o objeto contratado, com zelo, pontualidade e observância das orientações técnicas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, mantendo a qualidade artística e disciplinar da Banda Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à contratante: I – Efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas; II – Disponibilizar os espaços e materiais necessários à execução das atividades; III – Fiscalizar o cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO**

O presente contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que: I – haja interesse público devidamente justificado; II – seja mantida a vantajosidade da contratação; III – a prorrogação seja formalizada antes do término da vigência; e IV – haja autorização expressa da autoridade competente, conforme o disposto no art. 107, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa formal, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, ou por interesse público devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de Outubro de 2025.

**Contratante:**

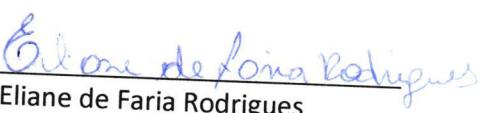
  
 Luiz Zenaide Gomes  
 Secretário de Administração

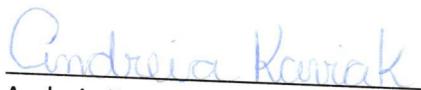
**Contratada:**

SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO  
 LTDA:31635785000100  
 Assinado de forma digital por  
 SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO  
 RODRIGO LTDA:31635785000100  
 Dados: 2025.10.15 09:51:02 -03'00'

**SOCIEDADE MUSICAL MESTRO RODRIGO LTDA**

Testemunhas:

  
 Eliane de Faria Rodrigues  
 RG.: 11.046.544-0  
 Testemunha 01

  
 Andreia Kaviak  
 RG.: 13.498.652-2  
 Testemunha 02